**ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa para confecção de 01 baner/faixa de 3,0 por 1,5 para divulgação de atos administrativos na sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

**2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – Os serviços serão destinados a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada à Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, com assistência e orientação técnica através dos diversos dispositivos, tais como telefone, fax, e-mail, presenciais quando for solicitado e outros legalmente dispostos pelas partes.

**3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – Compete à administração legislativa o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como sua satisfação para o efetivo pagamento.

**4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:**

4.1 – As faturas serão emitidas em reais.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, de acordo com a execução do serviço, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, depois de cumpridas as formalidades legais de praxe.

**5 – DO JULGAMENTO:**

5.1 – O julgamento será efetuado pelo **menor preço global**.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

6.1 – O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação nº. 010310001 4.003 - MANUTENCAO das DA DIVULGACAO OFICIAL – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 008-Lei Municipal e Complementar nº 59/2022.

**7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

7.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no PAC nº 001 de 2023, pelas Leis Federais nº 14.133 de 2021, leis esparsas aplicadas à espécie, estando dispensada o termo de minuta por ser item de pronta-entrega.

Piedade de Ponte Nova– MG, 19 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Brum da Silveira

Servidor Designado